

PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 – U.G.: PMO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 NOS TERMOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE
PATROCINADOR EXCLUSIVO
SEGMENTO DIVERSO, EXCETO BEBIDAS: CERVEJAS E REFRIGERANTES

O Município de Olinda, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVAL**, instituída pela Portaria SEFAD nº. **418/2017**, comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei 8.883/94 Lei Municipal nº 5.306/2001 alterada pela Lei nº 5.927/2015e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até **às 14:00 do dia 12 de janeiro de 2018, na Sala da CPL, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda**, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.2. Serão 13 (treze) Cotas, sendo 03 (três) cotas PATROCÍNIO, 04 Cotas Apoio I e 06 Cotas Apoio II (**Anexos I, II e III**)

1.3. A empresa vencedora indicará **01 (uma) marca** dentro do seu catálogo de produtos, dentro de 01 (um) dos seguimentos de atuação indicados no **Anexo X** deste Edital, que será a única a **figurar nas peças publicitárias** dos eventos.

2.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, **no ato do credenciamento, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.**

2.2. O credenciamento dar-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar (**não colocar dentro dos envelopes**): **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei**, e de que **não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo**, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**.

2.4. As empresas licitantes deverão entregar, também, documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**): a) **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório**, nos termos do **Anexo V**, e, b) **Declaração da não existência de empregados em condições excepcionais**, nos termos do **Anexo VI**, podendo tais declarações serem assinadas na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

2.5. A falsidade de declaração a que se refere o item 2.3. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

2.6. Os documentos relacionados no subitem 2.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 11, publicado no DOU do dia 09/12/2013

2.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.0 - DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desse Certame às empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda/PE

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **02 (dois) envelopes devidamente lacrados**, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no subitem 5.0, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no item 6.0 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

5.0 - DA PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 02 (duas) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

5.2. A proposta deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior ao **MÍNIMO PARA CADA COTA** expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo os valores distribuídos em **13 (trezes) cotas** da seguinte forma:

- a)** 03(três) cotas de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para Patrocinador;**
- b)** 04(quatro) cotas de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Apoio I; e,**
- c)** 06 cotas de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Apoio II.**

5.3. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo que 98% (noventa e oito por cento) do valor da cada proposta vencedora serão destinados às despesas com o Ciclo Carnavalesco 2018 e os demais 02% (dois por cento) para o Fundo Municipal de Preservação do Sítio Histórico de Olinda.

5.4. O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

5.5. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

5.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, essa Comissão poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da mesma.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

- a) No caso de autenticação pela Comissão, esta poderá ser realizada, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;
- b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

6.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

6.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

- a) Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.4.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7^º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo VI**).

6.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, a esta Comissão, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.4.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.4.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.4.5. Os documentos disponíveis em internet poderão ser supridos em sessão.

6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.5.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a **“CERTIDÃO DE LICITAÇÃO”** (1^º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, n^º 07 de 20/06/2015.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.5.3. A certidão descrita no subitem **6.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (**subitem 6.5.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.5.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 – O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei 8.883/94, Lei Municipal nº 5.306/2001 alterada pela Lei nº 5.927/2015 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito, sendo observados os seguintes termos:

- a)** Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos participantes;
- b)** Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação das demais, em ordem decrescente, considerando-se vencedora aquela que ofertar o maior valor, após a fase dos lances;
- c)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- d)** Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste Edital;
- e)** Rubrica dos documentos pela Comissão, membros e/ou equipe de apoio e representantes dos participantes;
- f)** Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- g)** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará decadência do direito de recurso;
- h)** Elaboração de ata da sessão, com assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes;
- i)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos participantes remanescentes, com exceção dos documentos dos participantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos até a data de assinatura do termo de permissão pelo participante vencedor;
- j)** Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão, até a data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- l)** Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

8.0. DO JUGAMENTO:

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR SEGMENTO** na ordem crescente de valor.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver valor inferior aos declinados no item anterior.
- 8.3.** Após a abertura das propostas, desde que acuda mais de uma empresa ao certame, iniciará-se a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a maior proposta.
- 8.4.** Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, o Pregoeiro procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.4.** A fase de oferta de lances terá início na forma prevista em **8.3** e cada lance observará à diferença a maior sobre o lance anterior em no mínimo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- 8.5.** Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR SEGMENTO**.
- 8.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.7.** Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira, obedecidas a ordem crescente de valor.
- 8.8.** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10.** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

8.14. Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de **MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR SEGMENTO**, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.18. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

8.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

8.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado neste procedimento;
- b) Ofertarem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais interessados;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

9.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de posteriormente vir a se manifestar contrariamente ao Edital apresentando falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação ou recurso.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

9.3. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada via email, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

9.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas no item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A autoridade superior homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor será efetuada após a decisão do recurso.

10.2- Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação e/ou pelo Pregoeiro.

11.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 – Este Edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – PE e a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

11.2. A empresa vencedora terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do **Permissionária**:

- a)** Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 5.2. acima transcrito.
- b)** Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo V deste Edital;
- c)** Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo VI deste Edital;
- d)** Indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no ANEXO VIII deste Edital.
- e)** Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- f)** Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- g)** Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários;

12.2 Constituem obrigações do Permitente:

- a) Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas
- b) Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador
- c) Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- d) Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador.
- e) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do ANEXO VIII.
- f) A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

13.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – A permissão vigorará durante o **CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, compreendendo o período de **04 a 14 de fevereiro de 2018**.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única observados os valores de cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, **na conta corrente nº 64540-0, agência: 2365-5, Banco do Brasil, CNPJ 10.404.184/0001-09**.

15.0 - DA RESCISÃO

15.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos **03 (três) dias** para apresentação das razões do

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro, desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues diretamente a esta Comissão, na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda, **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVAL**, no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

16.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.0 - DAS SANCÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais,

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos estivessem, os documentos seguintes:

- a) Minuta do Termo de Permissão – COTA PATROCINIO (ANEXO I);
- b) Minuta do Termo de Permissão – COTA APOIO I (ANEXO II);
- c) Minuta do Termo de Permissão – COTA APOIO II (ANEXO III);
- d) Modelo de Credenciamento (ANEXO IV);
- e) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração do Menor (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de Nepotismo (ANEXO VII);
- h) Modelo de Declaração de ME e EPP (ANEXO VIII);
- i) Contrapartidas pelo Patrocínio (ANEXO IX); e
- h) Quantitativo de produtos e infraestrutura (ANEXO X);

18.2 - É facultada a esta Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 - No uso da prerrogativa de que trata o item 18.2, a Comissão e/ ou o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo seletivo.

18.4 - Reserva-se à Administração Municipal o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da determinação contida no art. 49, da Lei 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a esta Comissão, no horário de expediente, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

18.6 - A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

18.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a esta Comissão, na Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda, **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVALI**, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.8- Os interessados poderão adquirir este Edital na Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda na **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVAL**, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas) e/ou via e-mail centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br ou cpl_olinda@hotmail.com.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal nº 5306/2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Olinda, 04 de janeiro de 2018.

Gilberto Sobral Magalhães
SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC

ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO - COTA PATROCÍNIO

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE, A SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA e o CARNAVAL DE 2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA - SEPAC, SR. GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA**, nos termos do Decreto Municipal nº 119/2010, a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo seu sócio SR. _____ (qualificação), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018** na condição de **PATROCINADORADOS REFERIDOS EVENTOS**, nos termos do Anexo V do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – A permissão vigorará durante o **CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, compreendendo o período de 04 a 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única o valor de _____ referente a cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, **na conta corrente nº 64540-0, agência: 2365-5, Banco do Brasil, CNPJ 10.404.184/0001-09.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Constituem obrigações do **Permissionário:**

- a)** Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 3.1. acima transcrito.
- b)** Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo V deste Edital;
- c)** Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo VI deste Edital;
- d)** Indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no ANEXO VIII deste Edital.
- e)** Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- f)** Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- g)** Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários;

4.2- Constituem **obrigações do Permitente:**

- a)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas
- b)** Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador
- c)** Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- d)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador.
- e)** Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do ANEXO VIII.
- f)** A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo de Permissão;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** Os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

6.1. O PERMITENTE obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do PERMISSONÁRIO, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize produtos ou serviços no seguimento _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O PERMITENTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Olinda, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Olinda, ___ de _____ de 2017.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO - COTA APOIO I

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE, A SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA e o CARNAVAL DE 2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA - SEPAC, SR. GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA**, nos termos do Decreto Municipal nº 119/2010, a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo seu sócio SR. _____ (qualificação), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018** na condição de **PATROCINADORADOS REFERIDOS EVENTOS**, nos termos do Anexo V do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – A permissão vigorará durante o **CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, compreendendo o período de 04 a 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única o valor de _____ referente a cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, **na conta corrente nº 64540-0, agência: 2365-5, Banco do Brasil, CNPJ 10.404.184/0001-09.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Constituem obrigações do **Permissionário:**

- h)** Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 3.1. acima transcrito.
- i)** Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo V deste Edital;
- j)** Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo VI deste Edital;
- k)** Indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no ANEXO VIII deste Edital.
- l)** Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- m)** Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- n)** Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários;

4.2- Constituem **obrigações do Permitente:**

- g)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas
- h)** Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador
- i)** Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- j)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador.
- k)** Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do ANEXO VIII.
- l)** A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo de Permissão;
- h)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- i)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- j)** Os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- k)** Mútuo acordo entre as partes;
- l)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

6.1. O PERMITENTE obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do PERMISSONÁRIO, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize produtos ou serviços no seguimento _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O PERMITENTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Olinda, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Olinda, ___ de _____ de 2017.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO III - TERMO DE PERMISSÃO - COTA APOIO II

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE, A SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA e o CARNAVAL DE 2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA - SEPAC, SR. GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA**, nos termos do Decreto Municipal nº 119/2010, a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo seu sócio SR. _____ (qualificação), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018** na condição de **PATROCINADORADOS REFERIDOS EVENTOS**, nos termos do Anexo V do Edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – A permissão vigorará durante o **CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018)**, compreendendo o período de 04 a 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única o valor de _____ referente a cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, **na conta corrente nº 64540-0, agência: 2365-5, Banco do Brasil, CNPJ 10.404.184/0001-09.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Constituem obrigações do **Permissionário:**

- o)** Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 3.1. acima transcrito.
- p)** Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no Anexo V deste Edital;
- q)** Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do Anexo VI deste Edital;
- r)** Indicar no ato da assinatura deste instrumento 01 (uma) marca de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no ANEXO VIII deste Edital.
- s)** Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- t)** Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- u)** Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários;

4.2-Constituem **obrigações do Permitente:**

- m)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas
- n)** Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador
- o)** Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- p)** Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador.
- q)** Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do ANEXO VIII.
- r)** A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- m)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo de Permissão;
- n)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- o)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- p)** Os eventos descritos na cláusula primeira, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- q)** Mútuo acordo entre as partes;
- r)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

6.1. O PERMITENTE obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do PERMISSONÁRIO, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize produtos ou serviços no seguimento _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANCÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O PERMITENTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Olinda, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Olinda, ___ de _____ de 2017.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/CARNAVAL

Ref: **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018).**

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, bairro ____ Recife – PE, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, RG Nº _____, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua _____, nº ____, bairro, Recife-PE, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CARNAVAL

Ref: **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CEL/CARNAVAL

Ref: **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018).**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como _____ nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda,de.....de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO IX - CONTRAPARTIDA

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018).**

COTA PATROCÍNIO:

1. Permissão para a venda de produtos e serviços na marca indicada em todos os polos oficiais (não será permitida a venda de tais produtos em garrafa de vidro);
2. Autorização para realização de ação promocional em 04 (quatro) locais pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Olinda nos pólos oficiais, para divulgação dos produtos da marca indicada;
3. Aplicação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da Permitente, nos diferentes materiais gráficos oficiais do Carnaval de Olinda 2018 (camisas, panfletos, folders de programação);
4. Aplicação da marca patrocinadora nas lonas das testeiras, fundos de palcos e telas ortofônicas dos polos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
5. Veiculação de jingle nos polos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
6. Citação do apoio da marca indicada pelos apresentadores dos palcos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
7. Colocação, de elementos de comunicação urbana da marca patrocinadora, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas e aprovadas pelo IPHAN, nos casos de utilização no Sítio Histórico;
8. Colocação, de blimps da marca patrocinadora, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas e aprovadas pelo IPHAN, nos casos de utilização no Sítio Histórico;
9. Inclusão da marca patrocinadora no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda;
10. Menção da marca patrocinadora nos releases de divulgação dos eventos objeto do patrocínio;
11. Veiculação da marca patrocinadora em painéis de Led a serem utilizados durante o Carnaval de Olinda 2018;

COTA APOIO I:

1. Permissão para a venda de produtos e serviços na marca indicada, sem garantia de exclusividade, em todos os pólos oficiais (não será permitida a venda de tais produtos em garrafa de vidro)
2. Autorização para realização de ação promocional em 02 (dois) locais pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Olinda nos pólos oficiais, para divulgação dos produtos da marca indicada;
3. Aplicação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da permitente, nos diferentes materiais gráficos oficiais do Carnaval de Olinda 2018 (camisas, panfletos, folders de programação);
4. Aplicação da marca patrocinadora nas lonas de fundos de palcos e telas ortofônicas dos polos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;

5. Citação do apoio da marca indicada pelos apresentadores dos palcos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
6. Colocação, de blimps da marca patrocinadora, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas e aprovadas pelo IPHAN, nos casos de utilização no Sítio Histórico;
7. Inclusão da marca patrocinadora no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda;
8. Menção da marca patrocinadora nos releases de divulgação dos eventos objeto do patrocínio;
9. Veiculação da marca patrocinadora em painéis de Led a serem utilizados durante o Carnaval de Olinda 2018;

COTA APOIO II:

1. Permissão para a venda de produtos e serviços na marca indicada, sem garantia de exclusividade, em todos os polos oficiais (não será permitida a venda de tais produtos em garrafa de vidro)
2. Autorização para realização de ação promocional em 01 (um) local pré-definido pela Prefeitura Municipal de Olinda nos polos oficiais, para divulgação dos produtos da marca indicada;
3. Aplicação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da permitente, nos diferentes materiais gráficos oficiais do Carnaval de Olinda 2018 (camisas, panfletos, folders de programação);
4. Aplicação da marca patrocinadora nas lonas de fundos de palcos e telas ortofônicas dos polos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
5. Citação do apoio da marca indicada pelos apresentadores dos palcos oficiais do Carnaval de Olinda 2018;
6. Colocação, de blimps da marca patrocinadora, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas e aprovadas pelo IPHAN, nos casos de utilização no Sítio Histórico;
7. Inclusão da marca patrocinadora no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda;
8. Menção da marca patrocinadora nos releases de divulgação dos eventos objeto do patrocínio;
9. Veiculação da marca patrocinadora em painéis de Led a serem utilizados durante o Carnaval de Olinda 2018;

ANEXO X - SEGUIMENTOS DE PRODUTO OU SERVIÇO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2018 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2018).

1. Academia de Ginástica
2. Água Mineral
3. Aguardente
4. Aparelho Celular
5. Bebidas Destiladas (exceto aguardente)
6. Café
7. Chocolate
8. Cimento
9. Comércio de Calçados
10. Comércio de Construção
11. Companhia Aérea
12. Construtora e Incorporadora
13. Empresa de Mídia Exterior (outdoor)
14. Energético
15. Fabricante de Calçados
16. Fabricante de Móveis
17. Fabricante de Tinta
18. Farmácia
19. Imobiliária
20. Instituições Bancárias não oficiais
21. Isotônico
22. Lava-Roupa Líquido ou em Pó
23. Máquinas de Cartões de Crédito
24. Massas e Biscoitos
25. Material de Limpeza (exceto lava-roupa líquido e em pó)
26. Mídia Digital Out Of Home
27. Óculos de Sol
28. Ótica
29. Plano de Saúde
30. Preservativo
31. Shopping Center
32. Telefonia Móvel
33. Título de Capitalização
34. Transporte de Passageiros
35. TV por Assinatura
36. Varejo de Alimentos
37. Varejo de Móveis
38. Varejo de Roupas